



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA N° 03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 39, DE 25 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A comissão de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor as seguintes emendas ao projeto de lei em epígrafe:

EMENTA ADITIVA E MODIFICATIVA

Art. 1º - Fica acrescida a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 39/2025, o inciso XX, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XX - Observar a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares impositivas apresentadas ao orçamento anual, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, as quais deverão respeitar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos neste plano, assegurando coerência com os programas e ações previstas durante o período de sua vigência.

Art. 2º - Passa a ser integrado ao Plano Plurianual o Anexo I – Programas Temáticos da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º Substituir-se-á o Anexo I – Programas Temáticos da Secretaria Municipal de Cultura, cuja alteração é necessária em razão da desvinculação do Turismo e, Substituir-se-á o Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município e o Anexo IV – Prioridades e Metas, tendo em vista o acréscimo das Ações que atenderão a Secretaria Municipal de Turismo e alteração das Ações que



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

contemplam o Turismo no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passam a integrar o Plano Plurianual.

JUSTIFICATIVA

Em reunião realizada no dia 30 de julho de 2025, após detida análise do Projeto de Lei nº 39/2025, os vereadores membros da comissão de Finanças e Orçamento, entenderam pela necessidade de se inserir no Plano Plurianual – PPA 2026–2029 dispositivo que reafirma a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares impositivas, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício.

Destaca-se que a inserção desse inciso visa garantir a harmonia entre os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), assegurando que as emendas impositivas apresentadas pelos parlamentares tenham respaldo legal e programático no plano plurianual, condição essencial para sua efetiva execução.

Ao estabelecer que tais emendas deverão respeitar as diretrizes, objetivos e metas do PPA, a proposta fortalece o princípio da legalidade, da impessoalidade e da eficiência na Administração Pública, além de conferir maior previsibilidade e transparência na alocação de recursos públicos, assegurando coerência com os programas e ações previstos no planejamento de médio prazo do Município.

Outrossim, a proposição está em consonância com os princípios do controle social, da participação democrática e da valorização do papel do Poder Legislativo no processo de formulação e execução das políticas públicas locais.

De toda sorte, a emenda ora apresentada não apenas resguarda o cumprimento de normas já previstas em outras leis orçamentárias, como também reforça institucionalmente a integração entre os Poderes Executivo e Legislativo, promovendo a realização de ações e investimentos mais alinhados com as necessidades da população e os compromissos do planejamento estratégico municipal.

Nada obstante, considerando ainda atender ao pedido do Prefeito Municipal, conforme Ofício nº 73/GAB/2025, promove-se a alteração dos anexos que compõem o Projeto de Lei nos moldes requeridos, para assim se adequar a nova situação pós criação de nova Secretaria Municipal de Turismo, objetivando trazer segurança e garantir o correto planejamento orçamentário do Plano Plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


MILTON SOARES

Presidente


JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Relator – Vice-Presidente


DEILSON LOPES BEIRAL

Membro